



# Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



## **INDICAÇÃO Nº. 120/2024**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal e ao Ilmo. Secretário Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana que, a partir de agora, qualquer mudança no sentido de mãos de ruas e avenidas situadas no Município de Rio das Ostras sejam anteriormente informadas pelo Poder Executivo em suas redes sociais, em notas oficiais, em seu Portal de Transparência e, e possível, no Jornal Oficial, a fim de garantir o máximo de publicidade acerca das mudanças aos munícipes.

### **Justificativa**

Recentemente houve várias mudanças nas mãos e sentidos das ruas e avenidas da cidade se muitas vezes os motoristas, pedestres e a população em geral acaba sendo surpreendida em cima da hora com mudanças não divulgadas.

O ideal é que a divulgação seja prévia a fim de evitar surpresas desagradáveis e, inclusive, evitando assim a ocorrência de acidentes de trânsito decorrentes da ausência de ciência da alteração do sentido da rua, por exemplo.

Na verdade, o que se concretiza aqui é o princípio da publicidade previsto expressamente no artigo 37, *caput*, da Constituição da República que constitui verdadeira bússola para a prática de atos por parte da Administração Pública como um todo, de observância obrigatória.

Sala das Sessões, 04 de março de 2024.

Ronald Medeiros Batista  
Vereador